

MANUAL TEÓRICO

COMUNICAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPROMISSOS

2026

INTERVENÇÕES DOS EIXOS C, D E F

PROJETOS DE FLORESTAÇÃO DE TERRAS AGRÍCOLAS



Índice

1.	Introdução	1
2.	Comunicação de Transferência de Compromissos.....	2
3.	Intervenientes no Processo	2
4.	Recolha on-line	3
4.1	Recolha pelo cedente	7
4.2	Recolha pelo cessionário	7
5.	Formulário - Separadores	8
5.1	Separador de Identificação dos Intervenientes	8
5.2	Separador dos Eixos C, D e F	8
5.3	Separador FTA.....	15
5.4	Separador Documentos	16
5.5	Separador dos Erros e Avisos	16
6.	Validações e Funcionalidades	17
6.1	Validação	17
6.2	Submissão.....	18
6.3	Substituição	18
6.4	Anulação	19
6.5	Impressão	19

1. Introdução

No âmbito do projeto iDigital, a recolha das Comunicações de Transferência de Compromissos (CTC) é efetuada através do [Portal do IFAP](#).

Esta recolha abrange a transferência de compromissos de:

- **Intervenções Plurianuais dos Eixos C, D e F** (antigas medidas agroambientais);
- **Projetos de Florestação de Terras Agrícolas (FTA)**.

Na campanha de 2026, **não serão realizadas transferências de Apoio ao Rendimento Base (ARB)**, uma vez que os direitos de ARB cessaram a 31 de dezembro de 2025.

Também para a campanha de 2026, os **projetos FTA** admissíveis para transferência são exclusivamente os projetos **RURIS**. As transferências de projetos **PRODER**, **PDR 2020** e **PRODERAM** são tratadas diretamente junto das respetivas **Autoridades de Gestão**, não sendo objeto de recolha através da Comunicação de Transferência no Portal do IFAP.

As Comunicações de Transferência de Compromissos são realizados previamente à apresentação do Pedido Único (PU).

A **recolha dos formulários é realizada exclusivamente de forma desmaterializada**, sendo obrigatório que **cedente e cessionário** se encontrem **registados** no Portal do IFAP. Para o efeito, deve ser acedida a sua **Área Reservada**, em:

O Meu Processo » Candidaturas » Comunicação de Transferências de 2026.

Os beneficiários que ainda não se encontrem registados no Portal do IFAP deverão proceder ao respetivo registo através da opção “Registo do Portal”, disponível na página principal do Portal, devendo consultar previamente o Manual do Registo do Beneficiário.

2. Comunicação de Transferência de Compromissos

A recolha da Comunicação de Transferência é efetuada on-line, através de **formulário único**, e processa-se, regra geral, em duas etapas distintas. Numa primeira fase, o **cedente submete** a sua Comunicação de Transferência, selecionando o tipo de transferência, a qual é posteriormente **confirmada pelo cessionário**, que procede à validação de todos os dados introduzidos pelo cedente.

Existem, contudo, exceções a este procedimento, designadamente nos casos de **cedente falecido**. Nessas situações, é necessário, previamente, **reportar o óbito no formulário de Identificação do Beneficiário (IB)**, mediante a criação de uma “**relação**” entre o cedente e a sua herança/herdeiro único. Após a conclusão deste procedimento, é iniciado o processo de formalização da Comunicação de Transferência, com a introdução do NIFAP do cessionário.

Este procedimento é sempre aplicado nas transferências de projetos FTA, uma vez que estas transmissões apenas ocorrem em contexto de herança.

3. Intervenientes no Processo

Tal como referido anteriormente, o conceito de transferência pressupõe sempre a existência de um **cedente** - quem cede o(s) compromisso(s) – e de pelo menos um **cessionário** - quem recebe as parcelas/animais e o(s) compromisso(s) ativo(s) associado.

4. Recolha on-line

A recolha da transferência pode ser iniciada de duas formas:

- **Pelo Cedente**

O beneficiário cedente comunica a intenção de transferir o compromisso para um determinado cessionário. Numa segunda e última fase, após a submissão do **formulário do cedente**, o cessionário confirma a comunicação de transferência, tornando-a transferência efetiva.

- **Pelo Cessionário**

A comunicação é realizada **numa única fase**, sendo exigida apenas a intervenção do cessionário, **não existindo formulário do cedente**.

Deste modo, o **tipo de transferência** a apresentar determina qual o beneficiário que deve iniciar o processo de formalização da transferência:

1. Comunicação de transferência formalizada pelo cedente

- Definitiva
- Herança com partilha

2. Comunicação de transferência formalizada pelo cessionário

- Herança indivisa
- Herança para herdeiro único
- Herança para terceiro

Os requisitos e condições aplicáveis a cada tipo de transferência encontram-se sintetizados no quadro abaixo.

Tipo de Transferência	Entidade legitimada a iniciar a transferência	Cedente (NIF)	Cessionário (NIF)	Relação no IB	Partilha de bens	Compromissos transferíveis
Transferência Definitiva	Cedente	Singular ou Coletivo	Singular ou Coletivo	Não aplicável	Não aplicável	Eixos C, D e F
Herança com partilha	Cedente	Coletivo (Herança)	Singular	Não aplicável	Sim	Eixos C, D e F FTA
Herança indivisa	Cessionário	Singular (beneficiário falecido)	Coletivo (Herança)	Obrigatória	Não	Eixos C, D e F FTA
Herança para herdeiro único	Cessionário	Singular (beneficiário falecido)	Singular	Obrigatória	Não	Eixos C, D e F FTA
Herança para terceiro	Cessionário	Singular (beneficiário falecido)	Singular ou Coletivo	Obrigatória ¹	Sim/Não	Eixos C, D e F

¹ Na transferência de Herança para Terceiro a relação no IB é estabelecida entre o cedente e a sua herança/herdeiro único e não entre o cedente e o cessionário.

O tipo de transferência **Herança para Terceiro** foi criado para permitir exclusivamente a transferência de compromissos ativos das **intervenções plurianuais dos Eixos C, D e F** entre um **cedente falecido e um cessionário que não tem relação com o cedente**.

Deste modo, é simplificado o procedimento, eliminando a necessidade de uma transferência dupla (do cedente para a herança/herdeiro único e, posteriormente, desta para o cessionário).

Não obstante, constitui condição obrigatória que seja previamente criada, em sede de IB, a **relação entre o cedente e a respetiva herança/herdeiro único**, como pressuposto para a formalização da Comunicação de Transferência.

O processo de recolha da comunicação de transferência envolve as seguintes fases:

- 1º. **Atualização do IB**, sempre que aplicável;
- 2º. **Transferência prévia de parcelas**, a efetuar em sede de Sala de Parcelário, **antes da formalização da comunicação**, sempre que aplicável;
- 3º. **Recolha efetuada pelo cedente**, na qual é introduzida toda a informação necessária à formalização da Comunicação de Transferência, e cuja submissão origina um número único de comunicação - **formulário do cedente**, sempre que aplicável;
- 4º. **Recolha efetuada pelo cessionário**, no caso de heranças ou após a submissão da comunicação pelo cedente, destinando-se, neste último caso, à confirmação dos dados anteriormente introduzidos pelo cedente - **formulário do cessionário**.

Aspetos importantes da recolha de comunicação de transferências:

- Apenas podem apresentar pedidos de transferência os beneficiários que disponham de **IB válido**;
- **Não é permitida mais do que uma transferência por ano, com os mesmos intervenientes (cedente e cessionário)**;
- Sempre que o beneficiário tenha **NIF coletivo** e ainda não tenha procedido à identificação dos respetivos representantes, é obrigatória a **confirmação prévia do IB** antes da apresentação do pedido de transferência;
- Enquanto existir um **pedido do cedente por submeter**, este **não poderá criar outra transferência**;
- Para **transferências iniciadas pelo cedente**, o processo de **recolha do cessionário apenas permite a criação, validação e submissão** da comunicação, não estando prevista a substituição nem a eliminação de pedidos;
- As **comunicações não submetidas dentro do prazo** estipulado para o efeito são **automaticamente eliminadas**;
- Para efeitos de **comunicação por correio eletrónico** (eliminação automática de comunicações, solicitação de elementos adicionais ou outros avisos), é **indispensável que conste no IB um endereço eletrónico válido**, para o qual será enviada toda a informação.

As questões relativas à Comunicação de Transferências devem ser preferencialmente registadas na plataforma [GitLab](#).

Sem prejuízo do anterior, encontra-se disponível um endereço eletrónico exclusivo - transferencias.ctc@ifap.pt - que deverá ser utilizado para questões de carácter particular ou para o envio de documentação, no âmbito das Comunicações de Transferência, junto do IFAP.

4.1 Recolha pelo cedente

O pedido de transferência inicia-se com a recolha da comunicação do cedente, sendo necessário selecionar, numa primeira fase, a opção “Recolha”.

De seguida, são solicitados os **dados do beneficiário**, devendo ser inicialmente preenchido o **NIFAP ou o NIF do cedente**.

A partir do momento em que a **Comunicação de Transferência é criada**, passa a estar disponível uma **barra informativa** com os principais elementos relativos ao beneficiário e ao pedido em curso, designadamente:

- Nome, NIF e NIFAP do cedente
- Tipo de documento
- Dados do documento (número, versão e estado)
- Utilizador titular
- Datas de criação, validação e submissão

Esta informação permite ao utilizador acompanhar, de forma clara e permanente, o **estado e a evolução do pedido de transferência** ao longo do processo.

4.2 Recolha pelo cessionário

Nas situações de **cedente falecido**, a formalização da **transferência é iniciada pelo cessionário**, não sendo gerado formulário do cedente. Estas recolhas assentam na **relação previamente estabelecida**, em sede de IB, **entre o cedente e a respetiva herança ou herdeiro**.

5. Formulário - Separadores

O formulário é constituído pelos seguintes separadores:

- Identificação dos Intervenientes
- Eixos C, D e F – Intervenções Plurianuais dos Eixos
- FTA – Projetos de Florestação de Terras Agrícolas
- Documentos
- Erros / Avisos

5.1 Separador de Identificação dos Intervenientes

Separador onde constam os seguintes dados:

- Identificação do Cedente
- Identificação do NIF da herança/herdeiro único do Cedente, quando aplicável
- Identificação do Cessionário
- Identificação da transferência: campo obrigatório, de **recolha manual** no caso das **transferências iniciadas pelo cedente** ou **pré-preenchido** nas **transferências iniciadas pelo cessionário**, no qual é mencionado o tipo de transferência a realizar.
- Entidade recetora

5.2 Separador dos Eixos C, D e F

As comunicações de transferências das intervenções incluídas no Sistema Integrado de Gestão e de Controlo (SIGC) estão sujeitas a ciclos de **compromissos plurianuais**, designadamente:

- Para o **Continente**:
 - **Eixo C** – Desenvolvimento Rural, do Domínio 1 – Gestão Ambiental e Climática;
 - **Eixo D** – Abordagem Territorial Integrada, do Domínio 2 – Programa de Ação em Áreas Sensíveis, no âmbito do PEPAC;
- Para a **Região Autónoma da Madeira**:
 - **Eixo F** – PEPAC aplicado à Região Autónoma da Madeira, do Domínio 8 – Compromissos em matéria de ambiente e de clima e outros compromissos de gestão.

A comunicação de transferência de compromissos plurianuais dos eixos C, D e F pode ser formalizada através de transferência definitiva, herança com partilha, herança indivisa, herança para herdeiro único ou herança para terceiro.

No quadro abaixo identificam-se as intervenções de cada eixo admissíveis para transferência de compromissos.

Eixo	Portaria	Código	Gestão Ambiental Climática - Ajuda	Tipo
C	nº 54-C	C.1.1.1.1.1	Conservação solo/Sementeira Direta	Superfície
		C.1.1.1.1.2	Conservação solo/Enrelvamento	Superfície
		C.1.1.1.1.3	Conservação solo/Pastagens Biodiversas	Superfície
		C.1.1.1.2	Uso eficiente da água	Superfície
		C.1.1.2.1.1	Apoio à manutenção de sistemas agro-silvo-pastoris sob montado de sobro, azinho ou carvalho negral	Superfície

		C.1.1.2.1.2.1	Manutenção de lameiros de alto valor natural de sequeiro	Superfície
		C.1.1.2.1.2.2	Manutenção de lameiros de alto valor natural de regadio	Superfície
		C.1.1.2.2.1.1	Culturas permanentes e paisagens tradicionais- Olival tradicional	Superfície
		C.1.1.2.2.1.2	Culturas permanentes e paisagens tradicionais - Figueiral extensivo de sequeiro	Superfície
		C.1.1.2.2.1.3	Culturas permanentes e paisagens tradicionais - Pomar tradicional de sequeiro do Algarve	Superfície
		C.1.1.2.2.1.4	Culturas permanentes e paisagens tradicionais- Amendoal extensivo de sequeiro	Superfície
		C.1.1.2.2.1.5	Culturas permanentes e paisagens tradicionais- Castanheiro extensivo de sequeiro	Superfície
		C.1.1.2.2.2	Douro Vinhateiro	Superfície
		C.1.1.3	Mosaico Agroflorestal	Superfície
		C.1.1.4	Manutenção de Raças Autóctones	Animais
		C.1.1.7	Produção Integrada	Superfície
		C.1.1.8	Agricultura Biológica	Superfície

Eixo	Portaria	Código	Programa de Ação em Áreas Sensíveis - Ajuda	Tipo
D	nº 54-A	D.2.1.1.1	Planos Zonais Agroambientais Peneda-Gerês: Gestão de pastoreio em áreas de baldio	Superfície
		D.2.1.1.2	Planos Zonais Agroambientais Peneda-Gerês: Peneda-Gerês: Manutenção de Socalcos	Superfície
		D.2.1.2.1	Planos Zonais Agroambientais Montesinho-Nogueira: Conservação dos Soutos Notáveis da Terra Fria	Superfície
		D.2.1.2.2	Planos Zonais Agroambientais Montesinho-Nogueira: Manutenção de rotação de sequeiro cereal-pousio	Superfície
		D.2.1.3	Planos Zonais Agroambientais Douro Internacional, Sabor, Maçãs, e Vale do Côa: Manutenção de rotação de sequeiro cereal-pousio	Superfície
		D.2.1.4	Planos Zonais Agroambientais Castro Verde, Vale do Guadiana, Piçarras e Cuba: Manutenção de rotação de sequeiro cereal-pousio / pastagens temporárias naturais	Superfície
		D.2.1.5	Planos Zonais Agroambientais Alto e Centro Alentejo: Manutenção de rotação de sequeiro cereal-pousio/pastagens temporárias naturais	Superfície
		D.2.2.1	Gestão do Montado por Resultados – zona 1 Sítio Natura 2000	Superfície

		D.2.2.2	Gestão do Montado por Resultados – zona 2 ZPE Vale Guadiana	Superfície
		D.2.3.1	Gestão Integrada em Zonas Críticas Manutenção do mosaico paisagístico do Barroso	Superfície
		D.2.3.2	Gestão Integrada em Zonas Críticas Gestão do pastoreio em áreas de baldio do Barroso	Superfície
		D.2.4.1	Proteção de espécies com Estatuto em superfície agrícola Proteção do Lobo Ibérico	Animais
		D.2.4.2	Proteção de espécies com Estatuto em superfície agrícola Proteção das aves dos arrozais e outras zonas húmidas	Superfície
		D.2.5.1	Proteção de espécies com Estatuto e Silvo-ambientais Manutenção de habitats do Lince-Ibérico Conservação de locais de nidificação de grandes aves de rapina e abutres	Superfície
		D.2.5.2	Proteção de espécies com Estatuto e Silvo-ambientais - Conservação de locais de nidificação de grandes aves de rapina e abutres	Superfície

Eixo	Portaria	Código	Região Autónoma Madeira - Ajuda	Tipo
F	nº 50	F.8.1	Apoio ao regime de Produção Integrada	Superfície
	nº 504	F.8.2	Manutenção de muros de suporte de terras	Superfície
	nº 509	F.8.3.1	Apoio ao Modo de Produção Biológico - Conversão	Superfície
	nº 509	F.8.3.2	Apoio ao Modo de Produção Biológico - Manutenção	Superfície
	nº 513	F.8.4	Preservação de pomares de frutos frescos e vinhas tradicionais	Superfície
	nº 520	F.8.5	Proteção e reforço da biodiversidade Proteção das espécies invasoras	Superfície
	nº 521	F.8.6	Manutenção de muros de pedra de croché em Porto Santo	Superfície
	nº 530	F.8.7	Manutenção dos bardos em urze	Superfície
	nº 531	F.8.8	Compromissos silvo-ambientais e climáticos	Superfície

Podem ser transferidas todas as intervenções plurianuais, do Continente e da Região Autónoma da Madeira, que se encontrem sob **compromisso em estado ativo**.

A transferência incide:

- Nas **intervenções de superfície**, sobre as **parcelas** abrangidas pelo compromisso;
- Nas **intervenções animais**, sobre o número de **Cabeças Normais** em compromisso.

Intervenções com compromissos de superfície

No quadro apresentado no formulário são listadas as parcelas das intervenções de superfície com compromissos ativos, que tenham sido previamente transferidas para o cessionário em sede de Sala de Parcelário (iSIP).

Este quadro é preenchido automaticamente, por ligação do sistema ao iSIP, cabendo ao cessionário confirmar a conformidade da informação apresentada.

As parcelas com compromissos a transferir devem cumprir o requisito de ter apenas um **único titular no iSIP** (não pode existir mais do que um titular da parcela, ainda que outro titular seja o proprietário). Assim, para efeitos de formalização da transferência de compromissos, a(s) parcela(s) deve(m) ter como único titular o **cessionário**, que explora a parcela e é responsável pela continuidade do compromisso. O incumprimento desta condição inviabiliza a correta formalização da transferência, originando erros no processo de transferência de compromissos.

Intervenções com compromissos de animais

Os compromissos animais com transferência de **Cabeças Normais (CN)** são identificados no quadro próprio do formulário, no qual deve ser indicado o número de Cabeças Normais a transferir.

Os cessionários dos compromissos das intervenções plurianuais superfícies e/ou animais devem ainda indicar expressamente se pretendem dar continuidade aos compromissos. **Sempre que o cessionário opte por dar continuidade, aceita e sub-roga-se nas obrigações do cedente, assumidas desde o início do período de compromisso.**

5.3 Separador FTA

As Comunicações de Transferência de **Projetos FTA** apenas são admissíveis em caso de **cedente falecido**, sendo formalizadas através de uma transferência do tipo **Herança indivisa** ou **Herança para Herdeiro Único**.

No **separador FTA** são apresentadas as **parcelas dos projetos FTA** que tenham sido previamente transferidas para o cessionário em sede de Sala de Parcelário. O quadro das parcelas transferidas com compromissos é **preenchido automaticamente, por ligação do sistema ao iSIP**, cabendo ao cessionário confirmar a conformidade da informação apresentada.

Sempre que um dos herdeiros da herança indivisa pretenda assumir o projeto FTA, desde que todos os restantes herdeiros manifestem concordância, o compromisso FTA pode ser transferido para esse herdeiro.

Nestas situações, a recolha da transferência deve ser iniciada pelo cedente, com a indicação de que se trata de **herança com partilha**, procedendo-se à identificação do beneficiário cessionário.

Este procedimento garante a continuidade regular dos compromissos FTA, em conformidade com as regras aplicáveis às transferências por herança.

5.4 Separador Documentos

O separador Documentos é de **preenchimento obrigatório** para todos os tipos de Comunicação de Transferência, com exceção das transferências definitivas e herança para terceiro.

Neste separador é efetuado o **upload da documentação de suporte ao tipo de transferência** selecionado no separador Identificação dos Intervenientes, com exceção das transferências por Herança Indivisa e Herança para Herdeiro Único, casos em que a documentação é obrigatoriamente submetida previamente em sede de Identificação do Beneficiário (IB).

Em concreto, neste separador são carregados, consoante o tipo de transferência, os seguintes documentos:

- **Documento comprovativo de Herança Indivisa** (habilitação de herdeiros, não sendo aceite o documento das finanças)
- **Documento comprovativo de Herança para Herdeiro Único** (habilitação de herdeiros, com indicação que se trata do único herdeiro)
- **Documento comprovativo de Herança com Partilha** (documento disponível na página do portal em *Ajudas/Apoios > Ajudas no Pedido Único > Comunicação de Transferências > Formulários*)

5.5 Separador dos Erros e Avisos

Sempre que é validada uma Comunicação de Transferência, é efetuada a verificação da coerência dos dados introduzidos, podendo a aplicação originar mensagens, que, consoante a sua relevância, devem ser corrigidas ou eliminadas.

As mensagens geradas podem ser de dois tipos:

- **Erros impeditivos** – são de correção obrigatória, uma vez que impedem a submissão da Comunicação de Transferência;
- **Alertas** – têm carácter informativo, destinando-se a alertar o utilizador para determinadas situações, não exigindo correção obrigatória, por não comprometerem a submissão da comunicação. No entanto, a sua leitura atenta e total compreensão são essenciais.

A correta análise destas mensagens é essencial para garantir a submissão válida e eficaz da Comunicação de Transferência.

6. Validações e Funcionalidades

A recolha de uma Comunicação de Transferência disponibiliza um conjunto de validações e funcionalidades que permitem, entre outros aspetos, **verificar a coerência e a consistência dos dados recolhidos**, assegurando a correta formalização do pedido.

6.1 Validação

Após a introdução dos dados, estes são validados pelo sistema. Durante o processo de validação podem ser gerados **alertas** ou **erros**, os quais ficam registados no **separador Erros e Avisos**.

Até à submissão da Comunicação de Transferência pelo cedente, podem ser efetuadas todas as alterações consideradas necessárias, desde que devidamente sujeitas a validação pelo sistema.

6.2 Submissão

Após a validação dos dados e desde que não existam erros impeditivos, a Comunicação de Transferência fica em condições de ser submetida.

Com a submissão, é **gerado um código de barras** no documento disponibilizado para impressão, ficando igualmente registada a respetiva data de submissão.

Após a **submissão do formulário do cedente**, a aplicação **gera automaticamente o formulário correspondente do cessionário**, o qual deve ser validado e submetido para que a transferência fique concluída.

Decorridos **18 dias úteis** desde a criação da comunicação pelo cedente, caso esta não seja submetida, o sistema procede à **eliminação automática** da comunicação. Previamente, quando faltarem **8 dias úteis para o termo do prazo**, é enviado um aviso por correio eletrónico, informando da intenção de eliminação do formulário, caso não seja submetido.

A eliminação automática está igualmente prevista, com o envio do respetivo aviso por e-mail, sempre que o cessionário não submeta a comunicação, decorridos 18 dias úteis desde a submissão pelo cedente.

No âmbito das Comunicações de Transferência, as **mensagens de correio eletrónico** são enviadas para o **endereço eletrónico indicado no IB** do beneficiário.

6.3 Substituição

Uma Comunicação de Transferência, depois de submetida, apenas poderá ser alterada através de uma **substituição**, o que implica a criação de uma **nova versão do mesmo pedido**.

Nos pedidos de substituição, **apenas são admitidas substituições dentro do mesmo grupo de beneficiários** (cedente e cessionário).

Para cada pedido de Comunicação de Transferência podem ser efetuadas **no máximo quatro substituições**.

6.4 Anulação

A anulação da transferência dos compromissos associados a parcelas deve iniciar-se obrigatoriamente com a **reversão da respetiva titularidade das parcelas numa Sala de Parcelário**, só podendo, posteriormente, ser **substituída a comunicação anteriormente submetida**.

6.5 Impressão

Os **formulários do cedente e do cessionário** podem ser **impressos**, através da seleção do botão **“Imprimir”**, devendo ser **guardados pelos beneficiários**.

Nas transferências de projetos FTA é gerado o documento **“Termo de Aceitação”**, no qual são identificados o projeto e os respetivos elementos, bem como outras informações relevantes acerca do compromisso.

Este documento deve ser impresso, assinado e devidamente guardado pelo beneficiário.



FICHA TÉCNICA

Título

Manual Teórico - Comunicação de Transferências de Compromissos 2026

Autor/Editor

INSTITUTO DE FINANCIAMENTO DA AGRICULTURA E PESCAS, I.P.

Rua Castilho, n.º 45-51

1049-002 Lisboa

Tel. 21 384 60 00

Fax: 21 384 61 70

Email: ifap@ifap.pt * Website: www.ifap.pt

Conceção técnica

Departamento de Ajudas Diretas

Data de edição

Janeiro 2026